



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 811/09

Lei 769 /09

(Dispõe sobre: reajuste da câmara, Prefeito e Vice – Prefeito Municipal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista faz saber que ela aprova a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 7% (sete por cento) na remuneração do Prefeito, Vice- Prefeito, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado através da lei municipal nº 749/2008 de 21/08/2008.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior refere-se ao mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Artigo 5º - Revogam – se as condições em contrário.

Nazaré Paulista, 08 de abril de 2009.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Assessor de Gabinete